



Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 13.03.96  
Retirado em 03.04.96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 209/96, de 13 de março de 1996.**

Certifico que a(o) presente  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 13.03.96  
Retirado em 03.04.96

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A **APAE/SOLEDADE**, VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/SOLEDADE, na forma estabelecida pelo Artigo 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**ART.2º** - Visa o Convênio autorizado pelo Artigo 1º desta Lei, prestar atendimento aos deficientes do Município de Mormaço, durante o ano letivo de 1996.

**ART.3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e constante na Lei Orçamentária do Município.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 13 de MARÇO de 1996.

Registre-se e Publique-se

*Luis Carlos Machado*  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

*Ernani Schroeder*  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

*Estipado sob n.º 209 do W. 00771s. 84 e 000  
maço, 13 de março de 1996  
Luis Carlos Machado*